



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

RUA PEDRO RAMPIM, 500 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3277-9000 - CEP 15240-000

E-mail: nipoa@nipoa.sp.gov.br / Site: www.nipoa.sp.gov.br

CNPJ(M.F.) 49.107.725/0001-72
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 451, DE 02 DE JULHO DE 2015

FIXA O VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

CONSIDERANDO – a Instrução Normativa nº 1562/2015 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

CONSIDERANDO – a imensa defasagem de composição dos valores averiguados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. -, no Município de Nipoã/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:-

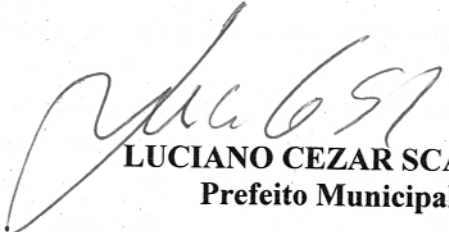
- I** – lavoura – aptidão boa – R\$ 29.948,57 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) o hectare;
- II** – lavoura – aptidão regular – R\$ 26.293,52 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) o hectare;
- III** – lavoura – aptidão restrita – “-” não existe no Município;
- IV** – pastagem plantada – R\$ 24.302,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dois reais) o hectare;
- V** – silvicultura ou pastagem natural – R\$ 19.169,78 (dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) o hectare;
- VI** – preservação da fauna ou flora – R\$ 18.187,50 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o hectare.

Parágrafo primeiro - A metodologia utilizada foi através do IEA (Instituto de Economia Agrícola).

Parágrafo segundo – O período de coleta de dados: Novembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrario.

Nipoã/SP, 02 de Julho de 2015.


LUCIANO CEZAR SCALON
Prefeito Municipal